



PREFEITURA DE
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 04 / 08 / 2021
2ª votação / Gabriela Men

Aprovado em Plenário
Itapipoca 30 / 06 / 2021
1ª votação / Gabriela Men

PROJETO DE LEI Nº 056 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 30 / 06 / 2021 às 09:23h
Jose Amândio
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a adequação da Lei nº. 084/2013, que Cria o Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art.1º - Fica alterado o Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal da Diversidade Sexual de Itapipoca –CMDSI, órgão colegiado, autônomo, permanente de caráter consultivos, deliberativo, fiscalizador e propositivo, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal da Diversidade Sexual – CMDSI, tem por objetivo, atuar na promoção da cidadania e defesa dos direitos, assim como propor e contribuir na normatização, acompanhar e fiscalizar políticas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, além de auxiliar no combate a discriminação e a violência contra a população LGBTQID+.”

Art. 3º. Fica alterado o art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. São atribuições e competências do Conselho Municipal da Diversidade Sexual CMDSI:

I- Promover o estudo, o debate e a pesquisa sobre a realidade da população composta por Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis - LGBTQIA+;

II- Articular, organizar e fortalecer a população LGBTQIA+;



III- *Deliberar sobre as diretrizes a serem observadas na formação e implementação das políticas públicas, LGBTQIA;*

IV- *Acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação das políticas públicas, LGBTQIA+;*

V- *Propor ao poder público Municipal de Itapipoca, o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para efetiva integração cultural, Educacional, econômica, social e política da população, LGBTQIA+;*

VI- *Propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização da sua área de atuação a serem ministradas no âmbito da administração pública Municipal Direta e indireta, bem como da sociedade civil;*

VII- *Criar comissão ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para a apreciação do Conselho Municipal da Diversidade Sexual – CMDSI;*

VIII- *Opinar sobre as questões referente ao grupo LGBTQIA+ no processo de elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do projeto de Lei Orçamentário do Município de Itapipoca.*

Parágrafo Único – *Poderá o Conselho Municipal da Diversidade Sexual manter contato direto com os diversos órgão da administração municipal e outras entidade e instituições.”*

Art. 4º - Fica alterado o Art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - *O Conselho Municipal da Diversidade Sexual – CMDSI, de composição paritária, será integrado por dez (10) membros, sendo cinco (05) do poder público e cinco (05) da sociedade civil, sendo que cada membro titular terá um suplente da mesma categoria.”*

Art. 5º - Fica alterado o Art. 7º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - *a eleição dos representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal da Diversidade Sexual – CMDSI, será realizada em assembléia de entidades ligadas ou similares a defesa da diversidade sexual.*



Parágrafo Único – [Revogado]

§1º - As organizações governamentais serão conseguidas através de um representante e um suplente das seguintes Secretarias;

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;
Secretaria de Educação Básica;
Secretaria de Esporte e Juventude;
Secretaria de Cultura;
Secretaria de Saúde;

§ 2º - As representações não governamentais serão consignadas por meio de eleições bienais entre as entidades da sociedade civil, cuja área de atuação ou interesse relacionem-se a este Conselho, revendo o referido edital ser da lavra da Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação.”

Art. 6º - Fica alterado o Art. 10º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10º - O(a) Presidente, vice-presidente e secretário(a) geral do Conselho Municipal da Diversidade Sexual serão escolhido(as) entre seus pares, em eleições diretas.”

Art. 7º - Fica alterado o Art. 11º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.11º - A função do(a) Conselheiros do Conselho Municipal da Diversidade Sexual não será remunerado sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a comunidades, LGBTQIA+.”

Art. 8º - Fica alterado o Art. 13º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13º - As demais regulamentação relativas ao Conselho Municipal da Diversidade Sexual – CMDSI, deverão constar do seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo órgão.”

Art. 9º - Fica alterado o Art. 14º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14º- A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação propiciará ao Conselho Municipal da Diversidade Sexual as condições ao seu funcionamento.”

Art. 10º - Fica alterado o Art. 15º, que passa a ter a seguinte redação:



“Art.15º - O Conselho Municipal da Diversidade Sexual poderá semestralmente, realizar o Encontro Municipal semestral, de preferência nos meses de junho e Dezembro, com a participação da Administração Pública Municipal, e sociedade civil organizada e de convidados(as) das esferas públicas estadual e federal e demais personalidades de interesse para a comunidade LGBTQIA+, para discussão de temas relevantes aos mesmo, através de apresentações de palestras e/ou seminários avaliações de projetos, programas e atividades relacionadas ao seguimento e a comunidades.”

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 12º - Revogam- se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2021

Itapipoca-CE, 29 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca(CE).

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a Adequação da Lei de Nº 084/2013 que cria o Conselho Municipal da Diversidade Sexual.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 75/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 56/2021

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 30 de junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 56/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre a adequação da Lei nº 084/2013, que Cria o Conselho Municipal da Diversidade Sexual - CMDSI.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 56/2021**.

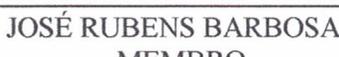
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
RELATOR


CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES
PRESIDENTE


JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


EZIO DE SOUZA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,
Estado do Ceará, 30 de junho de 2021.